MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: Alexandre Lopes Borges

À Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:

Como candidato ao processo seletivo simplificado do CISAB ZONA DA MATA, para a função de **ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA (APOIO AOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS)**, solicito a revisão de minha pontuação na etapa de Avaliação curricular, sob os seguintes argumentos:

No e-mail que realizei minha inscrição adicionei dois anexos, o primeiro se tratava acerca da documentação pessoal, já o segundo anexo continha toda a documentação comprobatória do currículo. Acredito que possa ter havido um engano e apenas o primeiro anexo foi avaliado pela comissão. Assim, solicito revisão dos meus documentos e pontuação.

Viçosa, MG, 25 de fevereiro de 2021

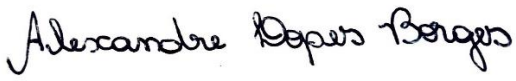

Assinatura do Candidato

Atenção:
1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Enviar o recurso para o e-mail secretaria@cisab.com.br.
3. O recurso somente será considerado após confirmação pela comissão do seu recebimento.

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020

Trata-se de recurso interposto pelo candidato ao cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista – Item 03 (apoio aos municípios consorciados no setor de resíduos sólidos e/ou fiscalização da prestação de serviços de resíduos sólidos nos municípios regulados), **Alexandre Lopes Borges**, na etapa de **avaliação curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 7.2 do edital: *"7.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente."*

Tendo em vista que o resultado da etapa de avaliação curricular foi divulgado no dia 25/02/2021 e que o candidato protocolou o recurso, via e-mail, no mesmo dia, às 11:17hs, tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega o recorrente que a comissão não avaliou o anexo contendo a documentação comprobatório do currículo.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 4.4, que a *"Avaliação Curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, ANEXO IV deste Edital."*

As pontuações foram distribuídas de forma específica para cada um dos cargos, conforme o ANEXO IV do Edital. Dessa forma, para o cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista – Item 03, a tabela de avaliação curricular utilizada foi a seguinte:

TABELA DE PONTUAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA – ITEM 03		
Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área de resíduos sólidos urbanos, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos.	6	6
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos	6	6
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos.	6	6
Cursos de capacitação na área técnica de resíduos sólidos urbanos, com carga horária mínima de 80 horas.	3,0 por curso completo	6
Estágio curricular, Estágio extracurricular ou trabalho voluntário na área técnica de resíduos sólidos urbanos.	1,5 a cada semestre completo	3
Exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na área de resíduos sólidos urbanos, no setor privado.	3,0 por ano completo	9
Exercício de cargo, de emprego ou de função na área de resíduos sólidos urbanos, no setor público.	6,0 por ano completo	18
TOTAL		60

A documentação para a inscrição foi recebida pela comissão, no dia 19/02/2021, às 16:37, em dois anexos, conforme mencionado pelo próprio candidato no recurso protocolado e conforme imagem recortada do e-mail abaixo.

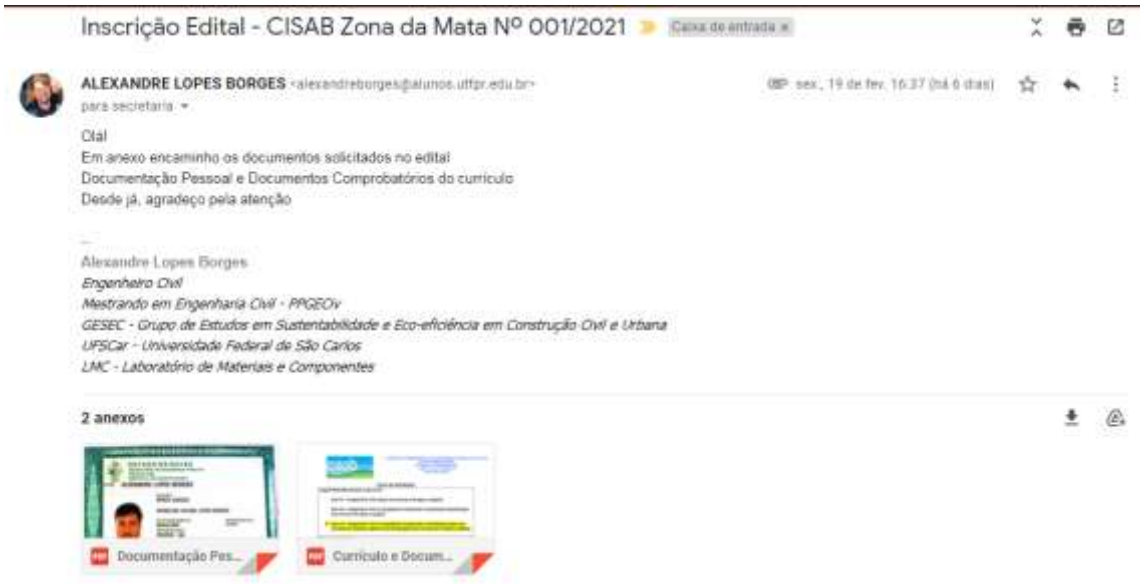

Segue a documentação comprobatória do currículo enviada pelo candidato, juntamente com a avaliação dos mesmos:

1. Diploma de conclusão do curso de Engenharia Civil → Não pontuou, pois é requisito específico para o cargo o curso superior completo em engenharia civil ou engenharia ambiental ou sanitarista.

2. Declaração de provável defesa de mestrado → Não pontuou, pois conforme declaração não houve conclusão do mestrado.

3. Histórico escolar do programa de pós-graduação em engenharia civil → Conforme tabela de pontuação seria utilizado complementar à declaração do mestrado, caso o mesmo tivesse sido concluído.

4. Diploma de conclusão de curso de especialização em Saneamento e Saúde Ambiental → Conforme a tabela de pontuação somente serão pontuados os cursos de especialização na área de resíduos sólidos urbanos. Dessa forma, após análise das disciplinas realizadas e do título da monografia, a comissão entendeu que o curso não se enquadra na área de resíduos sólidos urbanos.

5. Termo de compromisso de estágio nº 2205/2017 → O período do estágio foi de 14/08/2017 a 30/10/2017 (2 meses completos), e conforme tabela de pontuação o candidato receberia pontuação a cada semestre completo.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato.

Portanto, fica mantida a pontuação do candidato Alexandre Lopes Borges de 0,0 pontos.

À decisão superior.

Viçosa - MG, 02 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 007/2020

DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 007/2020, DECIDIMOS em declarar improcedentes as razões de recurso apresentadas pelo candidato Alexandre Lopes Borges.

Wagner Mol Guimarães
Presidente

Luciana Fátima de Oliveira Moreira
Diretora Administrativa Financeira

João Paulo Silva Oliveira
Diretor Técnico Operacional